

**CONTRATO Nº 01/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2024
HOMOLOGADO EM 02 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº. 01.612.528/0001-84**, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. **EDER LUIZ MARCON**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 024.619.119-83, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **VIGI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 57.088.665/0001-16**, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP 89920-000, neste ato representado por seu representante, Senhor **WILLIAN PERONDI**, inscrito no CPF nº 083.489.779-29 e demais documentos anexados ao processo licitatório, denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação indicado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM FORMA DE COMODATO, NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 25.473,60** (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	MESES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - PLANO 06 (SEIS) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
2	12	MESES	UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE PRATA - PLANO 03 (TRÊS) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
3			POSTO ODONTOLÓGICO DE LINHA NOVO ENCANTADO - PLANO 02 (DOIS) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 8

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

4	12	MESES	SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO DE 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
5	12	MESES	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PLANO DE 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
6			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PLANO DE 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
7	12	MESES	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE/SC - PLANO 10 (DEZ) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80
8	12	MESES	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, NO DISTRITO DE PRATA - PLANO 08 (OITO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
9	12	MESES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO – PLANO 10 (DEZ) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80



10	12	MESES	GARAGEM MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC - PLANO 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
11	12	MESES	CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, SC. PLANO DE 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
12	12	MESES	GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO SOCIETY DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE - PLANO 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
13	12	MESES	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PLANO 02 (DOIS) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
14	12	MESES	QUIOSQUE DA PRAÇA CENTRAL - PLANO 02 (DOIS) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
15	12	MESES	CENTRO DE MÚLTIPLO USO - PLANO 04 (QUATRO) CANAIS, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 4 de 8

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

16	12	MESES	<u>GINÁSIO MUNICIPAL DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC - PLANO 04 (QUATRO) CANAIS</u> , INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS DE VIGILÂNCIA RESOLUÇÃO FULL HD 1080 P, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
VALOR TOTAL					R\$ 21.880,80

ITEM	QTDE	UNID	<u>LOTE 02</u> ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	MESES	<u>SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME</u> INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80
2	12	MESES	<u>CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME</u> INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80
3	12	MESES	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME</u> INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80
4	12	MESES	<u>ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE/SC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME</u> INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80
5	12	MESES	<u>ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, NO DISTRITO DE PRATA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME</u> INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80



6	12	MESES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - PLANO ALARME INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ALARME COM INTERNET E COM NO MÍNIMO 4 SENSORES, BATERIA, SIRENE E 02 CONTROLES. APLICATIVO PARA AUTOMONITORAMENTO QUE PERMITA ACIONAR, DESACIONAR E RECEBER DISPAROS.	R\$ 49,90	R\$ 598,80
			VALOR TOTAL		R\$ 3.592,80

Nota: Serão pagos os custos de implantação de forma proporcional aos sistemas a serem implantados, conforme valor apresentado na proposta final pela licitante vencedora. Desta forma, o custo de implantação em cada entidade, será proporcional aos sistemas e valores pagos na mensalidade de cada sistema.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 MESES (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato, 03 DE JANEIRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, preservando o interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

2.3. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o **IPCA acumulado nos últimos 12 meses**.

2.3.1. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	08	1.500.0000.7500	3.3.90.39.99	R\$ 25.473,60
VALOR TOTAL				R\$ 25.473,60

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE**, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. Não serão pagos os sistemas contratados e que não estejam implantados e em pleno funcionamento.

5.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.



5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLAUSULA SEXTA. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

6.1. A contratada deverá implantar todos os sistemas em um **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão do início da vigência do contrato.

DO LOCAL

6.2. Os sistemas serão acessados pela internet, através de navegadores conhecidos, de qualquer lugar do Brasil, em especial, dos seguintes locais físicos:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Unidade Básica de Saúde, Distrito de Prata, interior;
- h) Posto Odontológico, Linha Novo Encantado, interior;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- j) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- k) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;e,
- l) Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B Bataglin, 1116, Centro;
- m) Biblioteca Pública Municipal, Rua Afonso Oliboni, Centro;
- n) Quiosque da Praça Central;
- o) Centro de Múltiplo Uso, Rua João B. Bataglin, Centro;
- p) Ginásio Municipal, Avenida Santo Antonio, Centro;

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3. Solução ERP poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente edital, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico de sistemas elencados acima. Os nomes dos respectivos módulos são meramente ilustrativos e não se constitui como obrigação da Contratada em disponibilizá-los sob a mesma nomenclatura.

6.4. Aplica-se em cada sistema contratado, o detalhamento e funcionalidades presentes no Termo de Referência do Edital vinculado a esta contratação.

GARANTIA

6.5. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

6.6. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.7. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.7.1. **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.



6.7.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante, aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 155 da lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.4. No interesse da consecução dos objetivos do Município de Bandeirante, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. Jocinéia Fatima Salvi, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 058.613.539-13, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste



instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail cameras@vigi.com.br e licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, de forma eletrônica ou manual, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante/SC, 03 de janeiro de 2025.

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO DE BANDEIRANTE

WILLIAN PERONDI
VIGI TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Kátia Enir Dill
CPF: 058.612.859-00

Nome: Patricia Posser Hammes
CPF: 828.966.239-49

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GESTOR
Nome: Jussemir Perdesseti
CPF: 828.977.869-49

FISCAL
Nome: Jocinéia Fatima Salvi
CPF: 058.613.539-13

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983